



ILUMINAÇÃO PÚBLICA

GEORGE OETTERER RECEBERÁ 110 NOVOS PONTOS

PÁGINA 4



AGILIDADE

Alistamento militar é feito online

PÁGINA 4

SADS

Secretaria mudará de endereço

PÁGINA 4

Elimine os criadouros
do mosquito
transmissor da
**dengue, zika
e chikungunya.**

Conheça histórias de vidas
marcadas por essas doenças.



saude.gov.br/combateaesdes



ATOS OFICIAIS

EDITAL Nº 1/2018 – SADS/ SERAT “Mutirão Social do Trabalhador” (Lei Municipal 662/2008)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**, por meio das Secretarias de Assistência e Desenvolvimento Social e Meio Rural, Ambiente e Turismo, faz saber que estão abertas as inscrições para o “**Curso de Jardinagem**” do Programa Incentivo ao Trabalho e Orientação Social “Mutirão Social do Trabalhador” instituído pela Lei Municipal nº 662 de 23/10/2008 e regulamentado pelo Decreto 896/2009 (alterado pelos Decretos nº 1.290/2013, 1.392/2014 e 1.480/2015).

1. DO PROGRAMA

1.1. O programa tem por finalidade oferecer cursos/palestras profissionalizantes e de orientação social básica com a concessão de bolsa pela participação no programa de atividades práticas, mediante a prestação de serviços de interesse da comunidade local do município.

1.2. O “**Curso de Jardinagem**” cadastrará 50 (cinquenta) interessados e atenderá, inicialmente, **até 30 (trinta) famílias** distribuídas entre os bairros da cidade e que estejam em condição de vulnerabilidade social em decorrência do desemprego de seus membros e/ou de carência socioeconômica que deverão ser devidamente comprovados.

1.3. Constatada a necessidade da Administração poderão ainda ser convocados para participar do programa os 20 (vinte) outros cadastrados, de forma gradativa e, desde que, observadas as condições do item 1.2..

1.4. As atividades práticas terão a duração de **04 (quatro) horas diárias** pelo período de 5 (cinco) dias por semana, sendo 4 (quatro) dias na execução das tarefas e 01 (um) na realização de cursos/palestras profissionalizantes e de orientação social básica.

1.5. A carga horária poderá sofrer alteração conforme o

cronograma do curso, em especial, no que se refere aos cursos/palestras profissionalizantes e de orientação social básica.

1.6. As atividades serão organizadas e supervisionadas pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social em conjunto com a Secretaria do Meio Rural, Ambiente e Turismo.

2. DA BOLSA

2.1. O aluno do programa receberá uma bolsa auxílio diária no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, além de transporte até o local das atividades práticas, quando necessário, bem como alimentação, cesta básica e seguro de acidentes pessoais.

2.2. Serão selecionados 4 (quatro) alunos bolsistas, remanescentes do curso anterior, escolhidos em decisão conjunta da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e da Secretaria de Meio Rural, Ambiente e Turismo, considerando o critério de melhor aproveitamento a fim de que permaneçam no programa como alunos monitores.

2.3. Os bolsistas selecionados conforme item 2.2. exercerão a função de alunos monitores e receberão uma bolsa auxílio diária no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** e ainda os benefícios idênticos aos dos demais bolsistas.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor da bolsa auxílio será realizado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de forma quinzenal, sempre, as sextas-feiras.

3.2. Para fins de pagamento serão considerados os dias em que os bolsistas realmente participaram das atividades.

3.3. A cesta básica de cada bolsista será entregue mensalmente em data e local fixados pelas Secretarias responsáveis pelo programa.

3.4. Para ter direito ao benefício da cesta básica o aluno não poderá apresentar mais de 3

(três) faltas injustificadas no mês.

4. DA DURAÇÃO DO CURSO

4.1. O curso terá início em **15/01/2018**, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 3 (três) meses, a critério da Administração.

5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. São requisitos básicos para inscrição no Programa:

I - Estar ou ter em situação de desemprego de membro da família igual ou superior a um ano, desde que não seja beneficiário de seguro desemprego;

II - Residir há, pelo menos, um ano no município;

III - Apresentar aptidão física para exercer as atividades previstas no programa; e

IV - Não ter outro membro da família participando do programa.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições poderão ser efetivadas no período de **10 e 11 de janeiro de 2018**, no horário compreendido entre 8 às 12 horas, nos seguintes locais:

I - No **Centro** na Casa do Cidadão/ PAT, localizada na rua Costa e Silva, nº 195;

II - No bairro de **George Oetterer** na Subprefeitura localizada na Rua José Rocha nº 20.

6.2. Após o período constante do item 6.1. serão recebidas inscrições para fins de cadastro reserva, que deverá ser utilizado nos casos de desistências ou exclusão do programa.

6.3. No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade/RG;

II - Cadastro de Pessoa Física/CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Comprovante da situação sócio-familiar.

6.4. A situação sócio-familiar será demonstrada através de:

I - Documentos de identidade de todos os membros da família;

II - Comprovantes de renda de todos os membros da família, tais como, Carteira de Trabalho de Previdência Social - CTPS, declaração de empregador, autodeclaração, etc.

III - Comprovantes de despesas do grupo familiar, como por exemplo, recibos de aluguel ou prestação do imóvel, recibos de consumo de água, luz, telefone, farmácia, prestações, financiamentos, dentre outros.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção dos inscritos será realizado em conjunto pelos profissionais da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, por meio de entrevistas e análise da documentação comprobatória da situação socioeconômica declarada, sendo que, eventualmente, os profissionais da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social poderão realizar visitas ao domicílio do candidato inscrito, se assim julgarem necessário.

7.2. As informações prestadas na entrevista serão assinadas como verdadeiras, pelo candidato, sob as penas da lei.

8. DAS VAGAS

8.1. No caso das inscrições superarem o número de vagas oferecidas, os inscritos serão selecionados por meio dos seguintes critérios, nessa ordem:

I - Aqueles que têm maiores encargos familiares (aluguel, membros da família portadores de deficiência, idosos dependentes e sem renda, doenças crônicas);

II - Mulheres que são arrimos de família;

III - Os que têm maior tempo de desemprego;

IV - Pela idade (da maior para a menor).

8.2. A divulgação dos nomes dos candidatos selecionados, bem como, dos demais documentos que deverão ser apresentados, será feita pelos meios de comunicação local ou nos locais onde foram efetuadas as inscrições.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os cadastrados selecionados e convocados, para efeito de preenchimento das vagas disponíveis ficam sujeitos à apresentação de documentos que comprovem a veracidade de suas informações, devendo, para tanto, firmar Termo de Adesão ao Programa Mutirão Social.

9.2. A adesão ao programa não implica em hipótese alguma vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Iperó.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Governo.

Iperó, 05 de janeiro de 2018.

**Prefeitura Municipal
de Iperó**

**Secretaria de Assistência e
Desenvolvimento Social**

**Secretaria de Meio Rural
Ambiente e Turismo**

**DECRETO Nº 1.755, DE 28
DE DEZEMBRO DE 2017.**

**“Altera o Regimento
Interno do Comitê
Municipal de Vigilância à
Morte Materna, Infantil e
Fetal - CMVMMI - de Iperó/
SP, na forma que
específica, e dá outras
providências.”.**

VANDERLEI POLIZELI, Prefeito Municipal de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Regimento Interno do Comitê Municipal de *Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal - CMVMMI - de Iperó/SP*;

DECRETA

Art. 1º. Ficam alterados os

artigos 1º, 2º, 3º, 9º e 22 do Regimento Interno do Comitê Municipal de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal - CMVMMI - de Iperó/SP, conforme anexo integrante deste Decreto.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

VANDERLEI POLIZELI
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria, em 28 de dezembro de 2017.

JOYCE HELEN SIMÃO
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA À MORTE MATERNA, INFANTIL E FETAL - CMVMMI - DE IPERÓ/SP

Capítulo I - Da Caracterização e Das Finalidades

Art. 1º. Fica alterado o Regimento Interno do Comitê Municipal de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal - CMVMMI - de Iperó/SP na forma deste Regimento.

Parágrafo único. Nos termos do Decreto Estadual nº 62.111, de 15 de julho de 2016 que *"Reformula o Sistema Estadual de Vigilância Epidemiológica do Óbito Materno, altera sua denominação e dá providências correlatas."*, o Comitê passa a ser denominado Comitê Municipal de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal - CMVMMI.

Art. 2º. O CMVMMI é órgão colegiado, de caráter consultivo e interinstitucional, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e que tem como finalidade avaliar as circunstâncias em que ocorrem os óbitos maternos, infantis e fetais ocorridos no Município de Iperó e

propor medidas e ações para redução e aprimoramento da qualidade da assistência à saúde prestada à mulher e à criança.

Capítulo II - Das Competências

Art. 3º. Compete ao CMVMMI:

(...)
VII - Elaborar e submeter ao titular da Pasta da Saúde relatório trimestral sobre a situação da mortalidade materna, infantil e fetal no Município, elencando as recomendações efetuadas no período.
(...)

Capítulo V - Das Atribuições

Art. 9º. São atribuições do CMVMMI:

(...)
III - *Suprimido*
(...)

Capítulo VI - Das Disposições Gerais

(...)
Art. 22. Todos os membros do CMVMMI têm livre acesso à documentação do Comitê para fins de avaliação, mediante solicitação por escrito ao Presidente, observado o sigilo legal e vedada a reprodução de documentos por quaisquer meios.
(...)

Iperó, 28 de dezembro de 2017.

Comitê Municipal de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal CMVMMI de Iperó-SP

PORTARIA Nº 26, DE 3 DE JANEIRO DE 2018.

"Altera os incisos VI e VII da Portaria nº 195, de 23 de agosto de 2017 e dá outras providências."

VANDERLEI POLIZELI, Prefeito do Município de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Os incisos VI e VII do art. 1º da Portaria nº 195, de 23 de agosto de 2017 que *"Dispõe sobre a nomeação Comitê Municipal de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal - CMVMMI."* ficam alterados por meio desta Portaria e passam a vigorar com a seguinte

redação:

VI - Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Jaqueline Teles Moreira
Suplente: Marisa Vaz dos Santos

VII - Representantes do Conselho Municipal de Saúde

Titular: Susilei Pizzo

Suplente: Paula Rodrigues de Freitas

Art. 2º. Os demais artigos da Portaria nº 195, de 23 de agosto de 2017 permanecerão inalterados.

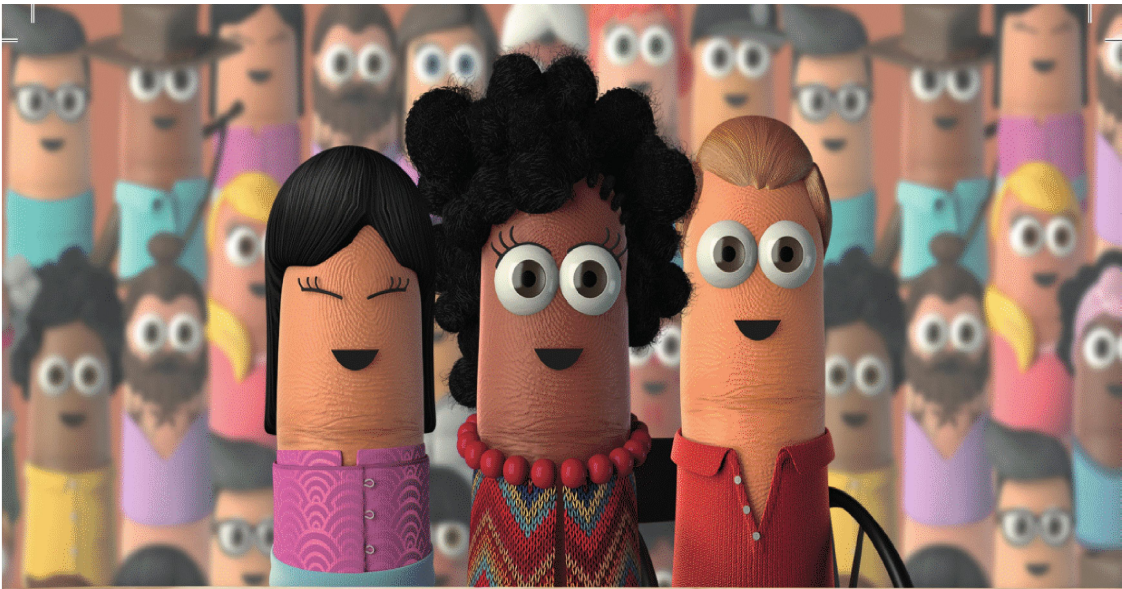
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, EM 3 DE JANEIRO DE 2018.

VANDERLEI POLIZELI
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria, em 3 de janeiro de 2018.

JOYCE HELEN SIMÃO
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento



BIOMETRIA OBRIGATÓRIA

ATENÇÃO

O CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO ESTÁ SENDO REALIZADO EM TODO O ESTADO E, EM BREVE, SERÁ OBRIGATÓRIO NESTE MUNICÍPIO

EVITE FILAS, AGENDE JÁ:

WWW.TRE-SP.JUS.BR
OU NO CARTÓRIO ELEITORAL



DOCUMENTOS:

- DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE OFICIAL COM FOTO
- TÍTULO ELEITORAL (SE TIVER)
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (EMITIDO NOS ÚLTIMOS 3 MESES)

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

George Oetterer receberá 110 novos pontos



A PREFEITURA de Iperó homologou, na última terça (2), uma licitação de R\$ 52,5 mil para a instalação de 55 novos pontos de iluminação na região de George Oetterer. Esta é a primeira fase de um total de 110 novos pontos que serão instalados em diversas ruas.

De acordo com o secretário de Transportes e Serviços Municipais, a instalação ocorrerá de forma gradativa e nesta primeira fase será feita em postes alternados, para que todas as ruas previstas sejam beneficiadas. "Tudo será feito de acordo com as autorizações emitidas pela CPFL, que é a empre-

sa concessionária de energia elétrica, priorizando as ruas onde não houver a necessidade de obras de expansão, substituições de postes ou outros serviços que sejam de responsabilidade da concessionária", explicou.

Serão instalados novos pontos de iluminação nas seguintes ruas:

- No bairro Vileta: Projetada h12, Sérgio Siqueira, Galileia, Canadá, Benedita Vicentina, Luiz José da Silva, Canaã, Amália Maria Joana, Paraná e Catarina Sonia Miller;
- No bairro Jardim Monções: Fernão Dias Paes;
- No bairro Jardim Mariita: Ai-

dano Poli.

O prefeito explicou que os recursos utilizados para essas melhorias são oriundos das devoluções realizadas pela Câmara Municipal.

"É uma demanda solicitada há bastante tempo pelos moradores e, seguindo o nosso planejamento, a expectativa é que ao longo de janeiro e fevereiro seja concluída a primeira fase com os primeiros 55 pontos. Já entre fevereiro e março realizaremos a segunda fase com mais 55 pontos. Isso vai contribuir inclusive para o aumento da segurança dos moradores que residem nessas ruas", ressaltou o prefeito. ■

#TBtemCura
saude.gov.br

A TUBERCULOSE TEM CURA. PARA ISSO, O TRATAMENTO PRECISA SER FEITO ATÉ O FIM.
Família, amigos e profissionais de saúde, vamos vencer essa doença.

Tosse por mais de três semanas pode ser tuberculose. Procure uma Unidade de Saúde.

Todos juntos contra a
TUBERCULOSE

SUS + MINISTÉRIO DA SAÚDE

AGILIDADE

Alistamento militar é feito online



A PARTIR deste ano o Exército Brasileiro disponibilizou o alistamento militar na modalidade online, onde os jovens terão a comodidade de realizar o procedimento de maneira mais rápida, evitando a permanência em filas.

Para o alistamento online todos os jovens que completam 18 anos em 2018 devem acessar www.alistamento.eb.mil.br, preencher o formulário de alistamento militar e informar o número do CPF para a validação dos dados pessoais. O prazo segue até 30 de junho. Compromisso obrigatório por

lei, após o alistamento online o jovem receberá um número de registro no Certificado de Alistamento Militar (CAM) e poderá, por meio do site, consultar o andamento do processo.

Aqueles que nasceram antes de 2000 e ainda não se alistaram devem procurar a Junta de Serviço Militar (JSM) para regularizar a situação. O alistamento fora do prazo gera multa.

A JSM de Iperó fica na Casa do Cidadão (Rua Costa e Silva, 195, Vila Esmeralda). O atendimento é de segunda a sexta, das 8h às 11h e das 13h às 16h. Mais informações: 3266-1615. ■

SADS

Secretaria mudará de endereço

NAS PRÓXIMAS quinta e sexta (11 e 12), a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento (SADS) estará fechada para atendimento ao público, em virtude dos procedimentos referentes à mudança para um novo endereço.

Os atendimentos retornam normalmente já na próxima segunda (15). A SADS passará a funcionar no prédio do Fundo Social de Solidariedade, situado na rua Costa e Silva, 175 (Vila Esmeralda). Mais informações: 3266-1198. ■